

Embasa identifica mais de 59 mil fraudes

VITOR SILVA
REPÓRTER

O furto de água, popularmente conhecido como “gato”, tem sido um dos principais desafios enfrentados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa) na Bahia. Em 2024, a companhia identificou e retirou mais de 59 mil fraudes em redes distribuidoras e ramais domiciliários em todo o estado. Entre os principais tipos de irregularidades encontradas estão a reabertura indevida de ligações cortadas, hidrômetros danificados ou removidos, desvios antes do hidrômetro (By-Pass) e ligações clandestinas.

De acordo com a Embasa, cerca de 60% dessas fraudes ocorreram em Salvador e na Região Metropolitana, comprometendo significativamente o abastecimento de água para milhares de famílias que pagam suas contas regularmente. Estimase que 1 bilhão de litros de

água tratada foram desviados por mês, volume suficiente para abastecer aproximadamente 98 mil famílias.

Impactos do furto de água

Além dos prejuízos financeiros para a Embasa, o furto de água afeta diretamente a qualidade e a regularidade do fornecimento. O presidente da empresa, Gildeone Almeida, alerta para os riscos que essas práticas ilegais representam.

“O furto de água gera desperdícios e pode afetar a pressão da rede distribuidora, prejudicando o fornecimento para quem paga suas contas em dia. Além disso, a manipulação indevida para realização das fraudes pode causar contaminação da água, trazendo riscos à saúde da população”, destacou o presidente.

Ações de combate às fraudes

Para enfrentar esse problema, a Embasa mantém equipes especializadas que

realizam inspeções diárias em busca de ligações irregulares, além de tratar denúncias recebidas através dos seus canais de atendimento. A empresa também realiza operações conjuntas com prefeituras e a Polícia Militar, reforçando o combate às fraudes.

O furto de água é considerado um crime contra o patrimônio, conforme o artigo 155 do Código Penal, com pena de um a quatro anos de prisão, além da aplicação de multas.

Regularização e negociação de débitos

A Embasa oferece alternativas para que clientes com débitos possam regularizar sua situação, incluindo parcelamentos em até 60 vezes e pagamento no cartão de crédito em até 21 parcelas. Os interessados podem buscar atendimento pelos canais virtuais da empresa, como site, aplicativo, telefone 0800 0555 195 e WhatsApp, ou presencialmente nos pontos de atendimento da companhia.



Foto: Romildo de Jesus

FISCALIZAÇÃO
Segundo a Embasa, 60% das fraudes ocorreram em Salvador e Região Metropolitana

Menor sob guarda judicial é equiparado a filho para fins previdenciários

POR DANIEL COSTA

Nova Lei n.º 15.108 garante agora aos menores sob guarda judicial os mesmos direitos previdenciários que os filhos, como pensão por morte e auxílio-reclusão. A medida foi publicada na última sexta-feira (14), no Diário Oficial da União, e altera o § 2.º do artigo 16 da Lei n.º 8.213, que trata dos benefícios da Previdência Social.

Com a nova legislação, o menor sob guarda judicial será considerado dependente do segurado nas mesmas condições do menor tutelado e do enteado, desde que a criança não tenha condições suficientes para o próprio sustento e educação. Para que essa equiparação aconteça, é necessária uma declaração do segurado, formalizando que o menor está sob sua guarda e que depende dele para a sua manutenção.

A guarda judicial coloca a criança em situação de vulnerabilidade sob os cuidados de uma família substituta, podendo ser temporária, até que a criança possa retornar à família biológica ou até que a adoção seja re-

gularizada. A medida assegura os direitos previdenciários e que eles sejam estendidos a essas crianças, sendo oferecido maior segurança social em casos de eventos como a morte do responsável ou prisão.

De acordo com a nova regulamentação, o menor sob guarda judicial terá direito a pensão por morte, caso o segurado falecer, e ao auxílio-reclusão, caso o responsável seja preso. A medida tem o intuito de garantir para as crianças em situação de vulnerabilidade não serem privadas de direitos sociais fundamentais, apenas por não serem biológicas do responsável.

Em entrevista a Tribuna da Bahia, o advogado Adriano Batista, presidente da Comissão Especial de Direito de Família, comentou a importância da alteração: “A mudança na lei é muito importante porque ampara estes menores a um filho reconhecido (biológico ou adotivo). O menor poderá receber benefícios previdenciários se estas pessoas que detêm a sua guarda vierem a faltar, por exemplo. Veja o caso de um enteado. A sua madrastra pode, eventualmente, ter a

sua guarda, mesmo sem possuir vínculo materno. Assim, cria o menor como se filho fosse, mas não garantiria a ele os mesmos benefícios que ele teria se fosse seu filho biológico ou adotivo. O caso mais comum, no entanto, acontece com os avós que possuem a guarda dos netos.”, diz o advogado.

“Os benefícios previdenciários visam dar amparo a quem está habilitado a recebê-los. Estes menores, em quase sua totalidade, já sofreram grandes perdas em suas curtas vidas e ainda se viam à beira do desamparo financeiro. Ainda utilizando o exemplo dos avós que detêm a guarda de netos, considerando a grande diferença de idade entre os envolvidos e a possibilidade de que os avós venham a faltar enquanto os netos ainda são menores, a lei vai garantir que estes tenham uma renda mínima capaz de garantir sustento e educação. De certa forma, o novo texto evita que estas crianças sejam condenadas à pobreza, ao trabalho infantil, tráfico de drogas e prostituição”, completa Adriano.

Essa alteração na legislação se torna relevante prin-

cipalmente para aquelas famílias que acolhem crianças em situações de vulnerabilidade, seja por meio de guarda judicial ou tutela, sendo garantido os mesmos direitos que seriam atribuídos a filhos biológicos.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) também comentou sobre a novidade em entrevista ao jornal. Segundo Ygor Souza, Gerente-executivo do INSS em Salvador, as solicitações já podem ser realizadas pelo menor tutelado e as adaptações do sistema devem ser realizadas brevemente para conceder o benefício. “Essa equiparação chega para fazer justiça social e trazer equilíbrio para estas famílias que efetivamente tinham o menor sob guarda”, afirma.

“A mudança nada mais é do que as traduções da realidade fática tinham diversas situações na qual o menor se encontrava em estado de guarda, sob guarda de outras pessoas e efetivamente assumia parte do poder familiar, inclusive a parte que representava o sustento financeiro daquele menor e quando esses ti-

nham os seus guardiões falecidos elas não tinham o direito a pensão por morte, pois não eram considerados dependentes da previdência. Então a equiparação do menor sob guarda a filho, faz com que obviamente, dentro dos critérios de comprovação da dependência econômica, o guardião possa estar guarnecido sobre os benefícios previdenciários”, completa Ygor.

“Muitas pessoas tentavam recorrer à Justiça, buscando esta equiparação e isto agora não será mais necessário. Por outro lado, a evolução da legislação neste particular, faz com que o nosso país ampare aqueles que realmente necessitam de apoio para crescer, olhando para o futuro com mais dignidade e esperança”, reforça o advogado Adriano Brito.

A lei fortalece o papel da família substituta, que desempenha uma função essencial na proteção e no cuidado de crianças que, por diversos motivos, não podem permanecer com seus pais biológicos.

A orientação jurídica é necessária para as famílias que estejam na guarda judi-

cial de crianças para entender como formalizar a dependência do menor perante o INSS, garantindo o acesso aos benefícios previstos na nova lei.

“É importante ressaltar caso haja algum menor sob guarda que necessite de algum benefício previdenciário e teve seu benefício negado ou não conseguiu dar entrada, ele pode dar entrada novamente, não há óbice para realizar o requerimento. Então é possível fazer esse procedimento tranquilamente mesmo sem o sistema estar 100% adaptado. O benefício não será indeferido”, completa o gerente-executivo da Previdência.

A aprovação da Lei n.º 15.108 vem como um importante passo para a inclusão de menores sob guarda judicial no sistema social brasileiro. Garantindo as crianças o acesso aos mesmos direitos previdenciários que os filhos biológicos, obtendo uma maior proteção e dignidade. A mudança reforça a proteção integral e os direitos das crianças em situação de vulnerabilidade, promovendo a justiça social e a igualdade de direitos.

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista
EMURC CNPJ- 14.619.761/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025- EMURC

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Ba- EMURC realizará pregão eletrônico do tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de diversos tipos de óleo lubrificante—óleo hidráulico- óleo térmico- óleo de freio- filtros de combustível- filtro de ar- trapo costurado-graxa para atender as demandas da Emurc. Sessão pública on-line através do site www.licitacoes-e.com.br no qual se encontra o edital completo ou www.pmvc.com.br no link “Processos Licitatórios”. Unidade Gestora- EMURC- Início da sessão: 01/04/2025 às 14h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações: (77) 3420-7605. Pregoeira responsável: Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira Paulo José Rocha Silva -Diretor Presidente

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº90005/2024

PASEI Nº0013548-34.2024.4.01.8004. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descumprimento, conforme as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA: 07/04/2025, às 10h (Horário de Brasília). EDITAL: Disponível no site www.gov.br/compras.

Salvador, 14 de março de 2025.

Maristela Lima de Amorim
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025 - Nº Proc: 18.908/2025. Objeto: Prestação de serviços continuado de mão de obra exclusiva para áreas de Vigilância Patrimonial (CBO 5173-30), Limpeza e Conservação (CBO 5143-20) e Motorista (CBO 7823-05), Auxiliar de Vida Escolar (CBO 3341-10), cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vitória da Conquista, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link “Processos Licitatórios”. Início da sessão: 02/04/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515 / 3424-8516. Pregoeira responsável: Cintia Alves da Silva Araújo. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 26/03/2025 às 11:00h (onze horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduo de Saúde (Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3, A4 e A5), Químico (Grupo "B) e Perfuro cortante (Grupo "E) e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde após tratamento compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia., O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Pregoeiro 14/03/2025.

AVISO DE CONCORRENCIA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 07/04/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia Civil para a Construção de uma Escola de 13 salas – FNDE - ANO DA PROPOSTA: 004343/2024. - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298007134/2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Agente de Contratação - 18/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA

CNPJ 13.781.828/0001-76

AVISO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº002/2025-CR - Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, visando a prestação de serviços no fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar); bolos; salgadinhos; doces; cachorro quente; sanduiche natural; bebida láctea com achocolatado (chocolate quente); mingau; salada de frutas e correlatos a serem disponibilizados na sede do Município e zona rural de Ibitiara, e na sede do Município de Seabra, em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será iniciado a partir do dia 18/03/2025. O edital a disposição no endereço eletrônico: www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Diário Oficial: <https://salio.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial> ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br. Ibitiara-Ba, 14/03/2025. Nilton Lopes de Menezes Sobrinho-Presidente da Comissão de Contratação-Decreto 014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AVISO CHAMADA PÚBLICA: 001/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, torna público, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, que fará realizar no dia 08/04/2025, às 09:00 horas, na Praça Santa Cruz, S/nº – Centro, Prefeitura Municipal de Malhada/Ba, a Camada Pública, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com as especificações do Edital. Os demais atos serão publicados no Diário do Município de Malhada, 18 de março de 2025; Hebert Pessoa Novalis Silva- Agente de Contratação.

Secretaria de Gestão

SALVADOR
PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação (COMPEL) torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 90013/2025 - PROC: 249031/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços CAMISA GOLA POLO**, com a abertura da sessão no dia 1º/04/2025, às 10h. Obs.: horário oficial de Brasília. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Salvador, 10 de março de 2025. **NAILTON NUNES FRANÇA** – Presidente.

Secretaria de Gestão

SALVADOR
PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salvador, capital do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), por meio da Comissão Central Permanente de Licitação (COMPEL), constituída pela Portaria nº 508/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação, e na Lei municipal nº 4.484/1992, essa, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 90010/2025 - PROC: 220570/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAMISA GOLA CARECA**, com a abertura da sessão no dia 03/04/2025, às 10h. Obs.: **horário oficial de Brasília**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma: Portal da SEMGE (www.gov.br/compras). Informações: compel@salvador.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 010/2025. Contratação de empresa para a futura aquisição de materiais e medicamentos destinados às unidades de saúde deste município de feira da mata, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br prevista para às 12:00 horas do dia 17/03/2025 até as 08:30 horas do dia 28/03/2025, início da disputa dia 28/03/2025 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata-ba, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126. Feira da Mata - Bahia, 14 de março de 2025 Noelton Ribeiro Figueredo Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM FATURAMENTO SUS E INSTALAÇÃO/ATUALIZAÇÃO, SUPORTE NO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SISAB E E-SUS APS E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO FINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DAS INFORMAÇÕES DOS DADOS QUE SÃO ENVIADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 HORAS SEMANAIS E REMOTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. Data: 03/04/2025 às 09:00h. Através da plataforma do Compras.gov.br, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoeshttps://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)999263809. e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. Juscilene Quitéria da Silva – Agente de Contratação- (Pregoeiro)

Secretaria de Gestão

SALVADOR
PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação (COMPEL) torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 90015/2025 - PROC: 179326/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de capa para chuva**, com a abertura da sessão no dia 02/04/2025, às 10h. Obs.: horário oficial de Brasília. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Salvador, 10 de março de 2025. **NAILTON NUNES FRANÇA** – Presidente.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 02 de abril de 2025, às 15h00min*.

2º LEILÃO: 04 de abril de 2025, às 15h00min* (*Horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 56, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP. CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL Virem, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL** e **ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Ordre Fideciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 0010351362, firmada em 23/12/2022, com os Fidejantes **ELIENE DE JESUS ALMEIDA**, maior, inscrita no CPF nº 007.191.865-52 e **ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA**, maior, inscrito no CPF nº 001.635.425-41, no dia 02/04/2025 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 278.225,89 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, o imóvel matriculado sob nº 7.999 da 2ª Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jacobina/BA, constituído por “Uma casa, localizada na Rua Riberão de A. Carvalho, nº 92, Quadra L, lote 04, bairro Catubá, Jacobina/BA, com uma área total construída de 72,31m², contendo o pavimento térreo, instalado em terreno perfazendo área total de 160,00m². Pavimento térreo composto por: 01 sala, 02 quartos, 01 copa, 01 wc, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 quintal (Av.04) e seu respectivo terreno lote nº 04 da quadra L, característica de uso do solo residencial, área total de 160,00m², sendo frente: 8,00m com a Rua nº 05, lado esquerdo: 20,00m com o lote nº 02, lado direito: 20,00m com o lote nº 06, fundo: 8,00m com o lote nº 03, destina-se a zona residencial aprovada pela Prefeitura Municipal de Jacobina e pelas demais repartições competentes, cuja área pertence ao Lotamento Nova Jacobina, área está desmembrada da Fazenda Lagoa Comprida ou Catubá, sita no Distrito Sede desta Cidade de Jacobina/BA, para execução das obras não houve necessidade de caução, vez que o próprio Município de Jacobina que, em substituição ao Espólio Loteador da propriedade que promoveu a regularização do Lotamento”. Cadastro Municipal: 01.03.271.0224.001 (Av.02). Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.05 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 04/04/2025, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 219.837,44 (duzentos e dezasseis mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leiloeiro: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.24013 ILA_3167-03).